

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



**RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À
APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO
DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
PARQUE SOLAR DO ATLÂNTICO”.**

Termo de Reti-Ratificação de Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, c/c o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 9818/2013 e 18565/2013, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.343.492/0001-20, com sede à Av. Raja Gabaglia, n. 2720, Sl 21, Estoril, Belo Horizonte, neste ato, representada por **ROGÉRIO HOSSU**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.232.930-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.629.078-59, com endereço comercial em Salvador/BA, na Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 82, salas 801 a 806, Bairro Caminho das Árvores; ora denominada **PROPRIETÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo reti-ratifica o Termo de Contrapartida Social firmado em 16/10/2014, nos Autos dos Processos Administrativos de nº 9818/2013 e 18565/2013, e com publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 27/10/2014, referente à concessão do Alvará de Construção para o empreendimento denominado “Condomínio Residencial Parque Solar do Atlântico” sito à Rua Rubem de Almeida Machado, nº 21, gleba G011 do antigo Jockey Clube, Centro, Lauro de Freitas/BA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 11.065 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 41602.00021.0000, composto de 240 (duzentos e quarenta) unidades autônomas, com área privativa total de **10.471,00 m²**, que passa a constar com a seguinte redação:

Em face dos ditames da Lei Municipal nº 1.528/2014, a **PROPRIETÁRIA**, em decorrência da concessão do Alvará de Construção nº **9818/2013** para o empreendimento denominado “Condomínio Residencial Parque Solar do Atlântico”, **obriga-se**, a título de Contrapartida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



Social, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ **1.264.425,61** (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.528/2014, nos seguintes termos:

1. INTERVENÇÃO URBANA:

1.1. Manutenção da malha viária de diversos logradouros do Município de Lauro de Freitas/BA.

1.1.1. O Valor objeto descrito no item 1.1 está orçado em **1.264.425,61** (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme Planilha Orçamentária elaborada e aprovada pela SEINFRA, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPRIETÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a executar o objeto pactuado, no prazo e condições estipulados, conforme cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos serviços deverão ser realizados diretamente pela **PROPRIETÁRIA** ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços à SEINFRA, órgão responsável pelo atesto da execução da Contrapartida Social, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pela **PROPRIETÁRIA**, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando a **PROPRIETÁRIA** do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quitação da Contrapartida Social ora firmada é **condição** para a liberação da licença de Habite-se do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

A **PROPRIETÁRIA** declara estar ciente que a inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente termo sujeitará, sem prejuízo de outras cominações, às multas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 17 de novembro de 2014.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

MUNICÍPIO

ROGÉRIO HOSSU

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

123

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA					OBRA: INFRAESTRUTURA VIÁRIA SINAPI: ABRIL / 2014 SIQRO: MARÇO / 2014 BDI ADOPTADO: 24,23% LOCAL: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS VOLUME (Ton): 3.124,07 DATA: 13/09/2014	
COGO SINAPI/SIQRO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL
	1.0	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	m²			R\$ 1.264.425,61
PMF	1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO, ALMOXARFE E VÍZIA)	mês	1,00	R\$ 21.818,00	R\$ 21.818,00
72949	1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	m²	260,34	R\$ 20,32	R\$ 5.290,09
73710	1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m²	1.041,36	R\$ 108,59	R\$ 110.935,67
72965	1.4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) CAP 5070, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	3.124,07	R\$ 325,49	R\$ 704.445,20
08330	1.5	TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ DMT+25 KM	t	3.124,07	R\$ 23,17	R\$ 72.364,67
3.5.08.100.00	1.6	APLICAÇÃO DE CBUQ EM OPERAÇÃO TAPA-BURACO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	m²	1.301,70	R\$ 211,08	R\$ 274.761,82
72942	1.7	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	26.033,90	R\$ 1,29	R\$ 33.587,13
80100	1.8	TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, DM=15KM	m³	312,41	R\$ 17,75	R\$ 5.546,22
74034	1.9	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	312,41	R\$ 2,48	R\$ 774,77
0537	1.10	LIQUPEZA DE OBRA	m²	26.033,90	R\$ 1,24	R\$ 32.282,04
TOTAL GERAL						R\$ 1.264.425,61


Cesar Augusto Sampaio
Diretor Departamento de Pavimentação


Patrício de Oliveira Frota
Coordenador do Departamento de Infraestrutura


André Luis Carvalho Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Márcio Araçonga Paiva
Prefeito Municipal de Lauro de Freitas


Márcio Araçonga Paiva